



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA

BOLETIM DE SERVIÇO

Boletim Oficial de Atos Administrativos

(Art. 1º da Lei nº 4.965, de 05 de maio de 1966)

ANO V - Nº 45

Terça-feira, 12 de março de 2024



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA

Luiz Inácio Lula da Silva
PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Camilo Sobreira de Santana
MINISTRO DA EDUCAÇÃO

João Paulo Sales Macedo
REITOR

REITORIA
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA

PORTARIAS

PORTARIA Nº 133, DE 11 DE MARÇO DE 2024

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA -UFDPAr, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando o processo nº 23855.001640/2024-51, resolve:

Art. 1º Alterar a Comissão de Assessoramento em Saúde e Segurança Sanitária, com os seguintes membros:

Alyne Rodrigues de Araújo, SIAPE nº 2087721, Presidente;

Anna Carolina Toledo da Cunha Pereira, SIAPE nº 1640496;

Eneida Anjos Paiva, SIAPE nº 1871321;

Fábio José do Nascimento Motta, SIAPE nº 1553556;

Francisca Beatriz Melo de Sousa, SIAPE nº 1331876;

Rafael Lopes Maia, SIAPE nº 2089944;

Kelson Luiz da Silva Sales, SIAPE nº 1087256;

Leonardo Costa e Silva, SIAPE nº 1564965;

Moyses Barbosa da Silva Filho, SIAPE nº 1264885;

Luiz Gonzaga Alves dos Santos Filho, SIAPE nº 1100446.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogados os termos da Portaria nº 369, de 15 de maio de 2023.

JOÃO PAULO SALES MACEDO
REITOR

PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA

PORTARIAS

PORTARIA Nº 008/2024-PREG/UFDPAr, DE 11 DE MARÇO DE 2024

A PRÓ-REITORA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA -UFDPAr, nomeada pela Portaria nº 66, de 31 de janeiro de 2023, da Universidade Federal do Delta do Parnaíba - UFDPAr, no uso de suas atribuições legais, considerando o processo nº 23111.060825/2019-98,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 30 (trinta) dias, a partir de 11/03/2024, o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância visando à apuração de eventuais irregularidades descritas no Processo 23111.060825/2019-98, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos, designada pela Portaria nº 03/2024-PREG/UFDPAr, de 07 de fevereiro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Profª Drª Eugênia Bridget Gadelha Figueiredo
Pró-Reitora de Ensino de Graduação - UFDPAr

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA

PORTARIAS

PORTARIA Nº 61, DE 08 DE MARÇO DE 2024

O **PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA - UFDPAr**, no uso de suas atribuições delegadas por meio da Portaria nº 122, de 09 de fevereiro de 2023, da UFDPAr, resolve:

Conceder **INCENTIVO À QUALIFICAÇÃO**, nos termos do Decreto nº 5.824/2006, de 29/06/2006; da Resolução nº 034/2007 do Conselho de Administração da UFPI, que instituiu o Plano de Desenvolvimento dos Integrantes do Plano de Cargos da Carreira dos Técnico-Administrativos em Educação-PDIC/TAE, da Universidade Federal do Piauí; dos artigos 11 e 12, o Anexo XV da Lei nº 11.091, de 12/01/2005, com alteração da MP 431/08, publicada no DOU de 14/05/2008 e convertida na Lei nº 11.784 de 22/09/2008, publicada no DOU de 23/09/2008 e Anexo XVII da Lei nº 12.772/2012 de 28/12/2012; aos servidores técnico-administrativos desta IFES indicados na tabela abaixo, cujos efeitos financeiros retroagem às respectivas datas.

MATRÍCULA SIAPE	NOME	PROCESSO	CARGO	NÍVEL DE CLAS/CAP/PAD. DE VENCIMENTO	%	DATA	TÍTULO/CERTIFICADO APRESENTADO
3393569	PATRÍCIA REVANNIA SOUSA DOS SANTOS	23855.001622/2024-52	701200	D-1-01	20	23/02/2024	ESPECIALIZAÇÃO EM ONCOLOGIA E HEMATOLOGIA 360h
3393564	WEBBER RENNER DE OLIVEIRA	23855.001595/2024-05	701200	D-1-01	25	23/02/2024	BACHARELADO EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS
1121760	KAIO JOSÉ DE OLIVEIRA ARAÚJO	23855.000906/2024-81	701062	E-1-01	30	05/02/2024	ESPECIALIZAÇÃO EM ENGENHARIA DE SOFTWARE
3393519	ISMAR COSTA LIMA JÚNIOR	23855.001580/2024-22	701200	D-1-01	25	23/02/2024	BACHARELADO EM ENGENHARIA CIVIL
3393342	ERYCK JOSE DOS SANTOS FARIAS	23855.001579/2024-49	701200	D-1-01	25	23/02/2024	BACHARELADO EM DIREITO
1370597	FABIOLA CUNHA ALMEIDA	23855.001578/2024-76	701200	D-1-01	25	23/02/2024	BACHARELADO EM ADMINISTRAÇÃO
3392613	ANDRE IAGO CONRADO LUCIANO	23855.001577/2024-06	701200	D-1-01	25	23/02/2024	BACHARELADO EM DIREITO
3390309	ADRIANE CAMILA BATISTA DE SOUSA	23855.001275/2024-12	701058	E-1-01	35	05/02/2024	MESTRADO EM CIÊNCIA ANIMAL
3390597	MOISES MAGNO BORGES DO NASCIMENTO	23855.001068/2024-72	701226	D-1-01	25	05/02/2024	BACHARELADO EM SISTEMAS DE INFORMAÇÃO

Aurélio Vinícius Araújo Silva
Pró-Reitor de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 62, DE 11 DE MARÇO DE 2024

O **PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA - UFDPAr**, no uso de suas atribuições delegadas por meio da Portaria nº 122, de 09 de fevereiro de 2023, da UFDPAr, considerando o Processo nº : 23855.001649/2024-02, resolve:

Conceder **INCENTIVO À QUALIFICAÇÃO**, nos termos do Decreto nº 5.824/2006, de 29/06/2006; da Resolução nº 034/2007 do Conselho de Administração da UFPI, que instituiu o Plano de Desenvolvimento dos Integrantes do Plano de Cargos da Carreira dos Técnico-Administrativos em Educação-PDIC/TAE, da Universidade Federal do Piauí; dos artigos 11 e 12, o Anexo XV da Lei nº 11.091, de 12/01/2005, com alteração da MP 431/08, publicada no DOU de 14/05/2008 e convertida na Lei nº 11.784 de 22/09/2008, publicada no DOU de 23/09/2008 e Anexo XVII da Lei nº 12.772/2012 de 28/12/2012; ao servidor técnico-administrativo desta IFES indicado na tabela abaixo, cujos efeitos financeiros retroagem à respectiva data.

MATRÍCULA SIAPE	NOME	CARGO	NÍVEL DE CLAS/CAP/PAD. DE VENCIMENTO	%	DATA	TÍTULO/CERTIFICADO APRESENTADO
1252282	JOSÉ MARCIONE DA COSTA	701001	E-1-01	52	05/02/2024	MESTRADO EM ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO RURAL

Aurélio Vinícius Araújo Silva
Pró-Reitor de Gestão de Pessoas

**PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO, PESQUISA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA**

PORTARIAS

PORTARIA N.º 003/2024 PROPOPI - UFDPAr, DE 11 DE MARÇO DE 2024.

O **PRÓ-REITOR DE POS-GRADUAÇÃO, PESQUISA E INOVAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA**, nomeado pela portaria nº 64, de 31 de janeiro de 2023 no uso de suas atribuições e considerando a Resolução CONSUNI Nº 40 de 18 de março de 2023, **resolve**:

Art. 1º Designar o Comitê Institucional da Plataforma de Equipamentos Multiusuários da Universidade Federal do Delta do Parnaíba (PMulti/UFDPAr), composto pelos seguintes servidores, sob a presidência do primeiro:

Giovanny Rebouças Pinto (SIAPE:1551921)

Silmar Silva Teixeira (SIAPE 1092495)

Klinger Antonio da Franca Rodrigues (SIAPE 1362290)

Ana Jérsia Araújo (SIAPE 1140923)

Leiz Maria Costa Vêras (SIAPE: 1554537)

Art. 2º Fica revogada a Portaria N.º 006/2023 PROPOPI - UFDPAr, de 24 de março de 2023.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

JEFFERSON SOARES DE OLIVEIRA
Pró-Reitor de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação

CONSUNI
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA

RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO CONSUNI Nº 68 DE 11 DE MARÇO DE 2024

Aprova a Política de uso do Site da Universidade Federal do Delta do Parnaíba - UFDPAr.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA e PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO - CONSUNI, no uso de suas atribuições, tendo em vista decisão do mesmo Conselho em reunião de 1º de fevereiro de 2024, e considerando:

- o Processo nº 23855.007679/2023-58

RESOLVE:

Art. 1º Regularizar a Política de uso do site da Universidade Federal do Delta do Parnaíba, conforme disposto no anexo único desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, conforme disposto no Parágrafo Único, do art. 4º, do Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019, justificando-se a urgência na excepcionalidade operacional da atividade administrativa da PROTIC/ UFDPAr e a necessidade de sua regulamentação.

João Paulo Sales Macedo
Reitor

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO CONSUNI Nº 68 DE 11 DE MARÇO DE 2024

POLÍTICA DE USO DO SITE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA - UFDPAR.

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta resolução, regulamenta todos os direitos e obrigações a todos que acessam o site da Universidade Federal do Delta do Parnaíba - UFDPAr, denominado neste termo como "Visitante", resguardado todos os direitos previstos na legislação, trazem as cláusulas abaixo como requisito para acesso e visita ao site da UFDPAr, situado no endereço eletrônico <https://ufdpar.edu.br>. A permanência no website implica automaticamente na leitura e aceitação tácita do presente termo de uso a seguir.

Art.2º Este documento estabelece as condições e as precauções ao uso do site institucional da UFDPAr e atribui responsabilidades, além de outras determinações.

CAPÍTULO II

DAS DEFINIÇÕES

Art. 3º Nesta resolução se considera as definições do Glossário, atribuídos no contexto da UFDPAr nas seguintes definições:

- I. Bug: Termo utilizado para designar alguma falha lógica que impede a execução de alguma operação nos sites.
- II. Canal Confidencial: Canal disponibilizado pela UFDPAr por meios de links disponíveis no site (<https://ufdpar.edu.br>) para processamento de denúncias ou outras informações julgadas confidenciais pela instituição.

- III. Glitches: Utilizado para designar um funcionamento inesperado que impede a execução ou o bom funcionamento da operação pretendida nos sites.
- IV. Layout: Conjunto compreendido entre aparência, design e fluxos do Portal Institucional.
- V. Link: Terminologia para endereço de internet.
- VI. Portal Institucional: endereço eletrônico disponibilizado pela internet que permite aos usuários o acesso às informações disponíveis sobre os serviços prestados pela UFDPAr.
- VII. Usuário ou visitante: Todo e qualquer usuário do site, de qualquer forma e meio, que acesse através de computador, notebook, tablet, celular ou quaisquer outros meios, o website ou plataforma da empresa.
- VIII. Navegação: O ato de visitar páginas e conteúdo do website ou plataforma da empresa.
- IX. Cookies: Pequenos arquivos de textos gerados automaticamente pelo site e transmitido para o navegador do visitante, que servem para melhorar a usabilidade do site.
- X. Login: Dados de acesso do visitante ao realizar o cadastro junto a UFDPAr, dividido entre usuário e senha, que dá acesso a funções restritas do site.
- XI. Hiperlinks: Links clicáveis que podem aparecer pelo site ou no conteúdo, que levam para outras páginas da UFDPAr ou para sites externos.
- XII. Offline: Quando o site se encontra indisponível, não podendo ser acessado externamente por nenhum usuário.

CAPÍTULO III

DO ACESSO

Art. 4º O acesso ao site institucional da UFDPAr é livre, podendo ser realizado por usuário interno ou externo à instituição.

Parágrafo único. A disponibilização do conteúdo no Portal Institucional tem caráter gratuito aos usuários e não exige cadastro prévio, salvo em casos específicos de acesso para uso em serviços.

Art. 5º Os usuários poderão acessar o site por meio de um navegador confiável pelo link (<https://ufdpar.edu.br>).

Art. 6º A UFDPAr poderá alterar os critérios de elegibilidade de acesso e utilização do Portal Institucional a qualquer momento, sem a necessidade de comunicação ou aviso prévio, sendo de extrema importância que o usuário, ao navegar no Portal Institucional, sempre verifique as regras vigentes.

Art. 7º O site da UFDPAr funciona 24 (vinte e quatro) horas ao dia, porém pode ocorrer interrupção para ajuste, manutenção, mudança de servidores, falhas técnicas, por ordem de força maior.

Parágrafo único. A UFDPAr não se responsabiliza por perda de oportunidade ou prejuízo, devido a indisponibilidade temporária do site.

Art. 8º Em caso de manutenção que demandem um tempo maior, a UFDPAr informará, previamente aos usuários, por meios de nota em seus canais de informação, da necessidade e do tempo previsto em que o site ficará offline.

Art. 9º O Portal Institucional e suas funcionalidades são apresentados aos usuários conforme disponíveis no site, contudo poderão passar por constantes aprimoramentos e atualizações, sem a necessidade de prévio aviso.

Art. 10 A UFDPAr se compromete a preservar a funcionalidade do Portal Institucional, utilizando layout que respeita a usabilidade e navegabilidade, bem como exibir as funcionalidades de maneira clara, completa, precisa e suficiente, de modo que exista a correta percepção do que está sendo praticado.

Art. 11 Todos os dados estão protegidos conforme a Lei Geral de Proteção de Dados, e ao realizar o cadastro junto ao site, quando necessário, o usuário concorda integralmente com a coleta de dados conforme a Lei e com a Política de Privacidade da UFDPAr.

CAPÍTULO IV

DAS RESPONSABILIDADES

Art. 12 O visitante poderá acessar todo o conteúdo do website da UFDPAr, como artigos, vídeos, imagens e serviços, não significando nenhum tipo de cessão de direito ou permissão de uso.

Art. 13 Todos os direitos são preservados, conforme a legislação brasileira, principalmente na Lei de Direitos Autorais (Regulamentada na Lei nº 9.610/18), assim como no Código Civil brasileiro (Regulamentada na Lei nº 10.406/02), ou quaisquer outras legislações aplicáveis.

Art.14 Todo o conteúdo do site é protegido por direitos autorais, e seu uso, cópia, transmissão, venda, cessão ou revenda, deve seguir a lei brasileira, tendo a UFDPAr todos os seus direitos reservados, e não permitindo a cópia ou utilização de nenhuma forma e meio, sem autorização.

Parágrafo único. A UFDPAr poderá em casos concretos permitir pontualmente exceções a este direito, que serão claramente destacados no mesmo, com a forma e permissão de uso do conteúdo protegido. Este direito é revogável e limitado às especificações de cada caso.

Art. 15 Ao acessar os serviços, os usuários devem respeitar todos os direitos de propriedade intelectual e os decorrentes da proteção de marcas, patentes e/ou desenhos industriais, depositados ou registrados em nome da UFDPAr, bem como todos os direitos referentes a terceiros que porventura estejam, ou estiveram de alguma forma, disponíveis nos serviços.

Art. 16 A UFDPAr deve realizar o tratamento das informações pessoais de forma transparente e com respeito à intimidade, vida privada, honra e imagem das pessoas, bem como às liberdades e garantias individuais.

Art. 17 Em nenhuma hipótese, a UFDPAr será responsável pela instalação no equipamento do usuário ou de terceiros, de códigos maliciosos (vírus, trojans, malware, worm, bot, backdoor, spyware, rootkit, ou de quaisquer outros que venham a ser criados), em decorrência da navegação na Internet pelo usuário.

Art. 18 Em hipótese alguma, os serviços do site da UFDPAr responsabilizam-se por eventuais danos diretos, indiretos, emergentes, especiais, imprevistos ou multas causadas, em qualquer matéria de responsabilidade, seja contratual, objetiva ou civil (inclusive negligência ou outras), decorrentes de qualquer forma de uso dos serviços, mesmo que advertida a possibilidade de tais danos.

Art. 19 Tendo em vista que os serviços lidam com informações pessoais, o usuário concorda que não usará robôs, sistemas de varredura e armazenamento de dados (como "spiders" ou "scrapers"), links escondidos ou qualquer outro recurso escuso, ferramenta, programa, algoritmo ou método coletor/extrator de dados automático para acessar, adquirir, copiar ou monitorar os serviços, sem permissão expressa por escrito do órgão.

Art. 20 A UFDPAr não poderá ser responsabilizada por equipamentos infectados ou invadido por atacantes, equipamento avariado no momento do consumo de serviços, proteção do computador, proteção das informações baseadas nos computadores do usuário, abuso de uso dos computadores do usuário, monitoração clandestina do computador do usuário, vulnerabilidade ou instabilidade nos sistemas usuários e perímetro inseguro.

CAPÍTULO V

DAS OBRIGAÇÕES

Art. 21 O visitante, ao utilizar o website da UFDPAr, concorda integralmente em:

- I. De nenhuma forma ou meio realizar qualquer tipo de ação que tente invadir, hackear, destruir ou prejudicar a estrutura do site, plataforma da UFDPAr ou de terceiros que estejam disponíveis no portal. Incluindo-se, mas não se limitando, ao envio de vírus de computador, de ataques de DDOS, de acesso indevido por falhas da mesma ou quaisquer outras formas e meios;
- II. De não realizar divulgação indevida nos comentários do site de conteúdo de SPAM, vírus, conteúdo que não possua direitos autorais ou quaisquer outros que não seja pertinente a discussão daquele texto, vídeo ou imagem;
- III. Da proibição de reproduzir qualquer conteúdo do site ou plataforma sem autorização expressa, podendo responder civil e criminalmente;
- IV. Não acessar áreas de programação do Portal Institucional da UFDPAr, seu banco de dados, códigos fonte ou qualquer outro conjunto de dados disponíveis nestes ambientes, bem como não realizar ou permitir engenharia reversa, nem traduzir, decompilar, copiar, modificar, reproduzir, alugar, sublicenciar, publicar, divulgar, transmitir, emprestar, distribuir ou, de outra maneira, dispor inapropriadamente das funcionalidades do Portal da UFDPAr.

Art. 22 Sem prejuízo de outras condições destes Termos, a UFDPAr não se responsabilizará:

- I. Por quaisquer problemas, bugs, glitches ou funcionamentos indevidos que ocorrerem nos seus dispositivos e equipamentos;
- II. Por qualquer dano direto ou indireto ocasionado por eventos de terceiros, a exemplo, mas não se limitando a ataque de hackers, falhas no sistema, no servidor ou na conexão à internet, inclusive por ações de softwares que possam, de algum

- modo, danificar ativos físicos ou lógicos em decorrência do acesso, utilização ou navegação no Portal Institucional da UFDPAr, bem como a transferência de dados, arquivos, imagens, textos, áudios ou vídeos contidos no Portal Institucional;
- III. Pela navegação em quaisquer links externos disponibilizados no Portal Institucional, sendo seu dever, a leitura dos Termos e Condições de Uso e da Política de Privacidade do recurso acessado e agir conforme o determinado; e
 - IV. Por verificar, controlar, aprovar ou garantir a adequação ou exatidão das informações ou dados disponibilizados em tais links externos, não sendo, portanto, responsável por prejuízos, perdas ou danos ocorridos pela visita de tais Portal Institucionais, cabendo ao interessado verificar a confiabilidade das informações e dados ali exibidos antes de tomar alguma decisão ou praticar algum ato.

§1º Para verificar a integridade e veracidade do Portal Institucional da UFDPAr, o visitante deverá clicar no cadeado presente na barra de endereço do navegador, verificando os certificados presentes e informados.

§2º Caso o navegador não apresente os certificados e/ou retorne com a mensagem de que o acesso não é seguro, interrompa imediatamente o uso do Portal Institucional da UFDPAr e comunique à PROTIC para que as devidas providências sejam tomadas.

CAPÍTULO VI

DAS PENALIDADES

Art.23 O descumprimento de qualquer cláusula destes Termos poderá gerar responsabilização nas esferas cível e penal, quando aplicável.

Art. 24 O visitante reconhece e compromete, durante a utilização do Portal Institucional da UFDPAr, a não realizar quaisquer ações que atentem contra a moralidade, a ética e boa- fé, obrigando-se a em nenhuma hipótese divulgar, instigar ou auxiliar a prática de atos ilícitos ou fraudulentos, devendo combatê-los sempre que tomar conhecimento sob pena das previsões do artigo 18º desta política.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 25 A UFDPAr se compromete a preservar a funcionalidade dos serviços ou das ferramentas de TIC, utilizando um layout que respeite a usabilidade e navegabilidade, facilitando a navegação sempre que possível, e exibir as funcionalidades de maneira completa, precisa e suficiente, de modo que as operações realizadas nos serviços sejam claras.

Art. 26 O website da UFDPAr irá apresentar hiperlinks ocasionalmente durante a sua navegação, que podem levar diretamente para outra página da instituição ou para sites externos.

Art. 27 Apesar da UFDPAr apenas criar links para sites externos de extrema confiança, caso o usuário acesse um site externo, a UFDPAr não terá nenhuma responsabilidade pelo meio, sendo uma mera indicação de complementação de conteúdo, ficando o mesmo responsável pelo acesso, assim como sobre quaisquer ações que venham a realizar neste site.

Art. 28 Na presença de conteúdo impróprio ou informação não verídica, o visitante deverá comunicar de forma imediata o setor responsável pelo website da UFDPAr.

Art. 29 Estes Termos estão sujeitos a constante melhoria e aprimoramento. Assim, reserva-se a UFDPAr o direito de modificá-los a qualquer momento, conforme sua finalidade ou conveniência, tal qual para adequação e conformidade legal ou norma que tenha força jurídica equivalente, incluindo de órgãos reguladores, desta forma o visitante deve verificar as normas vigentes.

Art. 30 A tolerância do eventual descumprimento de quaisquer condições destas políticas não constituirá renúncia ou novação nem impedirá a UFDPAr de exigir estas condições a qualquer tempo.

§1º Se alguma disposição destes Termos for julgada inaplicável ou sem efeito, o restante continuará a vigor normalmente.

§2º O Portal Institucional tem como base a data e horários oficiais de Brasília (UTC/GMT - 03:00).

Art. 31 Os casos omissos ou não previstos nesta Resolução serão tratados pelo Comitê de Segurança Digital (CSD) e se necessário pelo Conselho Universitário da UFDPAr.

Art. 32 Esta Resolução se aplica a todos os usuários, às unidades e às subunidades da UFDPAr.